



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 03 DE SETEMBRO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 390/2026

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO

CONSTITUCIONAL DE SANTA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe o art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as despesas com a realização das festividades juninas através da Emenda nº 624/2026 – Transferência Especial do Estado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 03 DE SETEMBRO DE 2026

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.070 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Rubrica: 23 695 1005 2041 Promoção de Festas Regionais

Valor: R\$ 300.000,00

Elementos de Despesas

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

Fonte: 17100000 - Transferência Especial dos Estados.

Finalidade: Liquidação de despesas com a realização das festividades juninas através da Emenda nº 624/2026 – Transferência Especial do Estado.

da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.
--

SANTA INÊS EM, 03 DE SETEMBRO DE 2026

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, em 03 de Setembro de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 03 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as despesas com a realização das festividades juninas através da Emenda nº 624/2026 – Transferência Especial do Estado.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.070 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Rubrica: 23 695 1005 2041 Promoção de Festas Regionais

Valor: R\$ 300.000,00

Elementos de Despesas

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

Fonte: 17100000 - Transferência Especial dos Estados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.
--

SANTA INÊS EM, 03 DE SETEMBRO DE 2026

Finalidade: Liquidação de despesas com a realização das festividades juninas através da Emenda nº 624/2026 – Transferência Especial do Estado.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, em 03 de Setembro de 2026.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 03 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as despesas com a realização das festividades juninas através da Emenda nº 624/2026 – Transferência Especial do Estado.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2026 tendo como fontes de recursos oriundos de Emenda Especial - Transferência Especial dos Estados.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santa Inês, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, em 03 de Setembro de 2026.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal